ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de São José do Hortêncio/RS
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Turismo
Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Serviços

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e apresenta os estudos necessários à identificação da solução que melhor atende à necessidade da Administração Municipal. O objetivo principal é analisar detalhadamente a necessidade existente e identificar, no mercado, a solução mais adequada para supri-la, em observância à legislação vigente, aos princípios que regem a Administração Pública e aos critérios de eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis, compreendendo Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel S-500 e Arla 32, destinados ao abastecimento da frota oficial do Município de São José do Hortêncio/RS, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar – ETP.
A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de Ata de Registro de Preços – ARP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O registro de preços não gera obrigação de contratação pela Administração, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade efetiva do Município e dentro dos quantitativos registrados, observadas as condições estabelecidas na respectiva Ata.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto analisar a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel S-500 e Arla 32, destinados ao abastecimento e suprimento da demanda da frota oficial do Município de São José do Hortêncio/RS, para atendimento das diversas Secretarias Municipais.
1.2 A contratação mostra-se necessária em razão da utilização contínua dos veículos, máquinas e equipamentos que integram a frota municipal, os quais realizam deslocamentos tanto na área urbana quanto na zona rural e, quando necessário, para outros municípios. O abastecimento regular é indispensável para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais, incluindo o transporte de servidores e materiais, o atendimento aos serviços

públicos prestados à população, a manutenção de ruas e estradas municipais, as atividades relacionadas à agricultura, bem como as demais ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

1.3 A disponibilidade contínua de combustíveis constitui condição essencial para o funcionamento da frota municipal, possibilitando a execução regular das atividades públicas e evitando paralisações ou atrasos nos serviços prestados à população. A contratação busca, portanto, garantir o abastecimento conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência, segurança e continuidade na execução das atividades municipais.

1.4 Ressalta-se que parcela significativa da frota oficial é utilizada pelas Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Social, Educação, Cultura e Desporto e Obras Públicas, Infraestrutura e Serviços, cujas atividades possuem caráter essencial e demandam deslocamentos frequentes para atendimento das necessidades da população, realização de serviços públicos e execução das ações de competência municipal.

1.5 A eventual interrupção ou insuficiência no fornecimento de combustíveis poderá comprometer diretamente a utilização dos veículos e máquinas municipais, ocasionando prejuízos à continuidade das atividades administrativas e operacionais e afetando a prestação de serviços essenciais à população. Dessa forma, torna-se necessária a manutenção de fornecimento regular e suficiente de combustíveis, de acordo com a demanda efetiva da Administração Municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A aquisição dos diversos tipos de combustível está devidamente prevista no Plano Anual de Contratação e na Lei Orçamentária Anual, visto que é uma contratação que ocorre anualmente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo licitatório as empresas que atenderem às condições de participação, habilitação e qualificação estabelecidas no edital e no Termo de Referência, devendo comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da contratação e apresentar a documentação exigida pela legislação vigente.

3.2 O abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal será realizado diretamente no estabelecimento da empresa contratada, mediante utilização de equipamentos de abastecimento adequados e devidamente regularizados, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à comercialização e ao fornecimento de combustíveis.

3.3 O estabelecimento da empresa contratada deverá estar localizado no perímetro urbano da sede do Município de São José do Hortêncio/RS. A exigência de localização geográfica decorre da necessidade de assegurar maior eficiência e economicidade no abastecimento da frota municipal, considerando que os veículos e máquinas deverão se deslocar até o estabelecimento fornecedor para realização dos abastecimentos. A localização próxima reduz o tempo de

deslocamento, o consumo de combustível utilizado no próprio deslocamento para abastecimento, o desgaste dos veículos e os impactos sobre a execução dos serviços públicos.
3.4 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração Municipal e mediante requisição ou autorização de abastecimento, nas quantidades e nos tipos de combustível solicitados.
3.5 A Contratada deverá manter seus equipamentos de abastecimento, bombas, mangueiras, filtros, medidores e demais componentes necessários ao fornecimento em adequado estado de conservação e funcionamento, observando as normas e exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, pelo INMETRO, pelos órgãos ambientais competentes e demais normas aplicáveis à atividade.
3.6 A Contratada deverá disponibilizar pessoal devidamente capacitado para a operação dos equipamentos de abastecimento, observando as normas técnicas, ambientais, de segurança e de saúde aplicáveis à atividade, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da utilização de seus empregados.
3.7 O fornecimento dos combustíveis será efetuado de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais, não havendo obrigação da Administração de adquirir a totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.8 Na hipótese de indisponibilidade temporária de Gasolina Comum no estabelecimento da Contratada, poderá ser fornecida Gasolina Aditivada em substituição, desde que previamente autorizada pela Administração e que o preço cobrado não seja superior ao preço registrado para a Gasolina Comum.
3.9 A Contratada será integralmente responsável pela qualidade dos combustíveis fornecidos, devendo assegurar que os produtos atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP e pela legislação aplicável.
3.10 O combustível poderá ser recusado pela Administração, total ou parcialmente, quando constatada qualquer das seguintes situações:
a) apresentar características ou parâmetros de qualidade em desacordo com as especificações estabelecidas pela ANP ou pela legislação aplicável;
b) for fornecido em quantidade inferior àquela efetivamente solicitada ou registrada no equipamento de abastecimento;
c) apresentar sinais de contaminação ou presença de substâncias estranhas à sua composição;
d) apresentar composição ou características em desacordo com os padrões legalmente estabelecidos;
e) for fornecido produto diverso daquele solicitado pela Administração.
3.11 O combustível recusado em razão de desconformidade deverá ser substituído ou regularizado pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação formal da recusa, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

3.12 Os preços propostos deverão contemplar todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas administrativas e demais custos direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento dos combustíveis.
3.13 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata.
3.14 Considerando as características do mercado de combustíveis e a possibilidade de alterações oficiais nos preços dos produtos, eventual alteração dos preços registrados deverá observar as hipóteses e os procedimentos admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo edital e pela Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da ocorrência do fato que justifique a alteração e preservação do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.
3.15 Os preços praticados pela Contratada perante o Município deverão observar as condições estabelecidas na proposta e na Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superiores ao preço vigente praticado pela própria contratada em seu estabelecimento para consumidores em condições equivalentes, ressalvadas as condições expressamente previstas no edital e na Ata.
3.16 A cada abastecimento, o Município emitirá requisição ou autorização de abastecimento, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou equipamento, mediante sua placa ou identificação patrimonial, o tipo de combustível e a quantidade autorizada.
3.17 No ato do abastecimento deverá ser emitido documento fiscal ou comprovante correspondente, em que constem as informações necessárias à conferência do fornecimento. Quando houver emissão de cupom fiscal, deverá ser disponibilizada uma via ou comprovante ao condutor responsável pelo veículo, para posterior conferência pelo fiscal da contratação e instrução do processo de pagamento.
3.18 A Contratada deverá manter os documentos fiscais e registros dos abastecimentos realizados, de forma organizada e disponível para conferência e fiscalização pelo Município, observando os prazos e as obrigações legais aplicáveis.
3.19 O comprovante de abastecimento deverá conter, sempre que tecnicamente disponível e aplicável, as informações necessárias à identificação e conferência da operação, incluindo data e hora do abastecimento, tipo de combustível, quantidade abastecida, valor total, identificação do veículo, placa e quilometragem registrada no hodômetro, além da identificação do estabelecimento fornecedor.
3.20 A Contratada deverá manter registros que permitam a rastreabilidade dos abastecimentos realizados, possibilitando ao Município verificar, a qualquer tempo, os quantitativos fornecidos, os veículos abastecidos, os preços praticados e os respectivos documentos fiscais.
3.21 A contratação não implica obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, sendo os abastecimentos realizados de acordo com a necessidade efetiva do Município,

observados os preços registrados, a vigência da Ata e as demais condições estabelecidas no edital.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1 Estimativa baseada na quantidade utilizada em anos anteriores, sendo que os quantitativos foram duplicados para, quando for o caso, de prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços por mais um ano, exista quantidade registrada o suficiente para atender total do período de vigência da ata.

Item	Objeto	Unid.	Consumo Estimado
01	Gasolina Comum	Litros	80.000
02	Óleo Diesel S-500	Litros	80.000
03	Óleo diesel S-10	Litros	400.000
04	Arla 32	Litros	7.000

4.2 Trata-se de estimativa considerando que a contratação será por ata de registro de preços, sendo que as quantidades abaixo especificadas não passam a ser uma exigência de utilização pela Administração conforme prevê a Lei 14.133/2021 em seu art. 83.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, Art. 23, § 1º, tomando como base para aferição do valor estimado da licitação o melhor preço aferido entre os orçamentos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado é de R$ 3.805.280,00, sendo o valor compatível com o de mercado. Segue abaixo planilha com levantamento dos valores de referência e quantidades a serem licitadas de cada item.

Item	Objeto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário Referencial	Valor Total Referencial
01	Gasolina Comum	80.000	Litros	R$ 6,09	R$ 487.200,00
02	Óleo Diesel S-500	80.000	Litros	R$ 6,69	R$ 535.200,00
03	Óleo diesel S-10	400.000	Litros	R$ 6,89	R$ 2.756.000,00
04	Arla 32	7.000	Litros	R$ 3,84	R$ 26.880,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, mediante Ata de Registro de Preços, para o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel S-500 e Arla 32, destinados ao abastecimento da frota oficial do Município de São José do Hortêncio/RS.

7.2 O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da empresa contratada, localizado no perímetro urbano da sede do Município, mediante utilização de equipamentos adequados e devidamente regularizados, observados os padrões de qualidade, as especificações técnicas e as normas estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
7.3 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das diversas Secretarias Municipais, mediante requisição ou autorização de abastecimento, contendo a identificação do veículo ou equipamento, o tipo de combustível e a quantidade solicitada.
7.4 A solução adotada permite centralizar o fornecimento dos combustíveis necessários ao funcionamento da frota municipal, proporcionando maior eficiência na gestão dos abastecimentos, facilidade de controle e fiscalização dos quantitativos consumidos e redução de deslocamentos desnecessários dos veículos, considerando a localização do estabelecimento fornecedor no perímetro urbano do Município.
7.5 A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, permitindo que os abastecimentos sejam realizados de acordo com a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, proporcionando maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos.
7.6 A contratação conjunta dos combustíveis por meio de procedimento licitatório único contribui para a padronização das condições de fornecimento, ampliação da competitividade e obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.
7.7 A solução mostra-se tecnicamente viável e adequada à necessidade administrativa, considerando que os combustíveis objeto da contratação possuem especificações padronizadas e são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, sendo, portanto, adequada a utilização da modalidade Pregão**,** com critério de julgamento pelo menor preço por item, na forma estabelecida no Termo de Referência e no edital.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação deverá ser parcelada por item, considerando que os combustíveis objeto da contratação possuem características, especificações e aplicações distintas, compreendendo gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel S-500 e Arla 32.
8.2 O parcelamento por item mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, uma vez que permite a participação de maior número de fornecedores, amplia a competitividade do certame e possibilita que a Administração obtenha melhores condições de preço para cada produto, sem comprometer a execução do objeto.
8.3 A adoção do julgamento por item também evita a concentração do fornecimento em uma única empresa, permitindo que empresas que comercializem apenas determinados tipos de

combustíveis possam participar do certame, desde que atendam aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas no edital.
8.4 Dessa forma, o parcelamento do objeto atende ao princípio do parcelamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, por ampliar a competitividade e possibilitar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da eficiência e da adequada execução da contratação.
8.5 Ressalta-se que o parcelamento por item não impede a utilização do Sistema de Registro de Preços, sendo cada item registrado de forma independente, conforme os preços e condições ofertados pelos respectivos vencedores, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
9.1 Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento regular e contínuo de combustíveis necessários ao abastecimento da frota oficial do Município, garantindo a disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais.
9.2 Busca-se, ainda, garantir a continuidade das atividades finalísticas das diversas Secretarias Municipais, evitando a paralisação ou interrupção de serviços em razão da indisponibilidade de combustível, especialmente aqueles relacionados à saúde, educação, obras, infraestrutura, agricultura, assistência social e demais serviços prestados à população.
9.3 Pretende-se proporcionar maior eficiência na gestão da frota municipal, mediante abastecimentos realizados de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, permitindo melhor planejamento e controle dos quantitativos consumidos.
9.4 A contratação também objetiva promover o uso racional dos recursos públicos, mediante obtenção de preços competitivos por meio de procedimento licitatório, redução de deslocamentos desnecessários para abastecimento e adequado controle dos abastecimentos realizados.
9.5 Por fim, pretende-se assegurar que os combustíveis fornecidos atendam aos padrões de qualidade e às especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, contribuindo para o adequado funcionamento, conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
10.1 Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, sendo elas:
a) aprovação do estudo técnico preliminar;
b) Elaboração do Termo de Referência;
c) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
d) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) Indicação do gestor e fiscal da execução do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 No presente estudo não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto. O fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel S-500 e Arla 32 poderá ser realizado de forma autônoma, mediante abastecimento direto dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal no estabelecimento da empresa contratada.

11.2 Dessa forma, os meios necessários ao atendimento da necessidade administrativa encontram-se contemplados na contratação proposta, não sendo necessária a realização de contratações acessórias ou complementares para a adequada execução do objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 O fornecimento de combustíveis possui potencial de impacto ambiental em razão do risco de vazamentos, derramamentos, geração de resíduos contaminados e eventual contaminação do solo e dos recursos hídricos, bem como dos impactos decorrentes do armazenamento e manuseio dos produtos. Dessa forma, a execução do objeto deverá observar a legislação ambiental aplicável e as normas dos órgãos competentes.

12.2 A empresa contratada deverá adotar medidas de prevenção e controle ambiental compatíveis com a atividade de armazenamento e comercialização de combustíveis, mantendo suas instalações, equipamentos e sistemas de abastecimento em condições adequadas de funcionamento e segurança, de forma a prevenir vazamentos, derramamentos e demais ocorrências que possam causar danos ao meio ambiente.

12.3 A Contratada deverá realizar o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de sua atividade, especialmente aqueles que apresentem características de contaminação por combustíveis ou outros produtos, observando as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as normas técnicas e regulamentações ambientais aplicáveis.

12.4 Deverão ser observadas, no que couber, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e as exigências dos órgãos ambientais competentes, especialmente aquelas relacionadas ao armazenamento, manuseio e comercialização de combustíveis.

12.5 A empresa contratada deverá possuir e manter válidas, durante toda a execução da contratação, as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o exercício regular da atividade objeto da contratação, apresentando-os ao Município sempre que solicitados.
12.6 A Contratada deverá adotar medidas para evitar desperdícios e perdas de combustíveis durante as operações de abastecimento, bem como providenciar imediatamente as medidas de contenção e correção necessárias na hipótese de ocorrência de vazamentos ou derramamentos, responsabilizando-se pelos danos ambientais decorrentes de sua atividade, quando comprovada sua responsabilidade.
12.7 A Administração Municipal deverá priorizar, sempre que possível, o controle adequado dos abastecimentos e do consumo da frota, contribuindo para a redução de deslocamentos desnecessários, desperdícios de combustível e emissões decorrentes da utilização dos veículos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO
13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São José do Hortêncio/RS, 03 de novembro de 2026.

José Maurício Heck
Secretaria Municipal da
Administração e Fazenda